www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2280 DE 02 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA EM PRÉDIO DO MUNICÍPIO, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DE MORRINHOS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DE MORRINHOS, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03031878/0001-82, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser renovado por igual ou maior prazo se houver interesse das partes, desde que cumpridas todas as cláusulas do contrato de cessão de uso, tendo como objeto uma área medindo 5,80m X 3,80m em prédio da municipalidade,situado na estrada de Morrinhos, Km 18.

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destina-se a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DE MORRINHOS sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º O contrato de cessão de uso poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, desde que esta intenção seja comunicada, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Se houver destinação diversa a utilização do imóvel, ficar inativo a Entidade, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais, findará a cessão de uso e o espaço cedido do imóvel retornará ao Município, independente do pagamento de indenização, seja que título for.

Art. 5º As demais cláusulas e condições estão discriminadas no contrato de cessão de uso que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2004 .

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018